



UNICAMP

**TERMO ADITIVO Nº06 AO CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMPINAS E A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Jonas Donizette Ferreira, doravante denominada **PREFEITURA** e de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor José Tadeu Jorge, doravante denominada **UNICAMP**,

**CONSIDERANDO** que a **PREFEITURA** dispõe de um órgão, a Central Integrada de Monitoramento de Campinas - CIMCamp - especializado no monitoramento de imagens captadas por câmeras instaladas na cidade de Campinas, permitindo acompanhamento permanente e em tempo real da movimentação dos veículos;

**CONSIDERANDO** que a ação da CIMCamp permite a ação integrada e rápida de diversos outros órgãos municipais que o compõem;

**CONSIDERANDO** o interesse da **UNICAMP** em implantar o monitoramento por câmeras nas guaritas do seu campus em Campinas, de forma a permitir a sua integração com o monitoramento das demais áreas da cidade;

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre as partes em 18/12/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:





UNICAMP

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo a implantação e operação no Campus da **UNICAMP**, em Campinas, do Sistema de Monitoramento por câmeras da **Central Integrada de Monitoramento de Campinas – CIMCAMP**, órgão da **PREFEITURA** visando controle e gestão do acesso veicular das portarias do referido campus, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I), bem como permitir a integração com os demais órgãos públicos interligados à CIMCAMP.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 As atividades previstas no presente Termo Aditivo serão implantadas e executadas no campus da **UNICAMP** localizado no Distrito de Barão Geraldo, na cidade de Campinas, que conta com 06 (seis) portarias de acesso, conforme definido no Anexo II.

2.2 Para viabilizar a execução do objeto do presente Termo Aditivo, a **UNICAMP** instalará câmeras de monitoramento eletrônico com leitura de placas nas pistas de rolagem das 06 (seis) portarias de acesso, além da instalação de 03 pontos de leituras de placas em entrada-saídas do Distrito de Barão Geraldo, conforme projeto da Prefeitura Municipal de Campinas a ser detalhado no Projeto Técnico.

2.3 Este monitoramento atenderá conjuntamente à Diretoria de Serviços de Vigilância da Prefeitura da **UNICAMP** e à **CIMCAMP**.

2.4 Todo o detalhamento relativo à instalação, planta do posicionamento das câmeras, especificações de câmera e seu número, rede de fibra ótica para interligação e trânsito de dados serão detalhados no Projeto Técnico, a ser elaborado pelas Partícipes, em comum acordo.

2.5 As imagens captadas pelas câmeras instaladas nas portarias da Unicamp serão direcionadas simultaneamente à Central de Vigilância da





UNICAMP

**UNICAMP** e à CIMCamp e terão caráter sigiloso, e, como tal, deverão ser tratadas;

2.6 O número de guaritas definidos no item 2.1 desta cláusula poderão ser alterados, mediante celebração de termo aditivo.

2.7 As Partícipes poderão realizar acordos semelhantes com outras entidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES**

3.1. As atividades objeto deste Termo Aditivo serão desenvolvidas conjuntamente pela **UNICAMP**, através da Prefeitura da Unicamp, e pela **PREFEITURA** através da CIMCAMP.

3.2. As Partícipes indicam como executores deste Termo Aditivo:

- a) Pela UNICAMP: Armando José Geraldo, Prefeito da Unicamp;
- b) Pela Prefeitura Municipal de Campinas: Willian Barbanera, Diretor da CIMCamp.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Para consecução do objeto do presente Termo Aditivo, a **UNICAMP** e a **PREFEITURA** arcarão com as suas despesas, de acordo com o detalhado no Plano de Trabalho, não havendo previsão de repasse entre as Partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**





5.1. São obrigações comuns das Partícipes:

- a) Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;
- b) Manter permanente canal de comunicação para os ajustes necessários na troca das informações, dados e imagens;
- c) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- d) Usar as imagens registradas pelas câmeras estritamente para os fins do presente Termo Aditivo e para anexar a ofícios de segurança, respeitado o caráter sigiloso das imagens, vedado qualquer outro uso das mesmas;
- e) Zelar pelo direito à privacidade dos cidadãos, não divulgando ou permitindo a divulgação de quaisquer imagens dos mesmos em desrespeito às disposições legais;
- f) Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;
- g) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- h) Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;
- i) Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

5.2. Compete à **UNICAMP**:

- a) Adquirir e instalar os equipamentos e softwares compatíveis, padronizados, suficientes e adequados aos utilizados pela **PREFEITURA** para a consecução do objeto do presente Termo

Aditivo, os quais serão detalhados no Projeto Técnico mencionado no item 2.4 deste Termo Aditivo;

- b) Estabelecer as conexões de rede para transmissão de dados entre a **UNICAMP** e a **CIMCAMP**, arcando com os respectivos custos;





- c) Incorporar o monitoramento de portarias na sua Central de Vigilância do campus;
- d) Interligar fibra óptica da **UNICAMP** até o ponto mais próximo à **CIMCAMP**;
- e) Responsabilizar-se pelo acionamento de outros órgãos presentes na CIMCamp para atuação no campus.

### 5.3. Compete à **PREFEITURA**:

- a) Disponibilizar à **UNICAMP** o serviço prestado pela CIMCamp, a fim de permitir o monitoramento e controle das portarias do campus;
- b) Elaborar, juntamente com a **UNICAMP**, o Projeto Técnico, mencionado no item 2.4 deste Termo Aditivo;
- c) Fornecer treinamentos e reciclagens aos membros da equipe da **UNICAMP** responsável por sua Central de Monitoramento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

As Partícipes concordam em submeter, com antecedência, por escrito à aprovação da outra participante, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo a ser eventualmente divulgada através da imprensa, de publicações, relatórios, e outros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará até 17/12/2018, ou pelo prazo de vigência do Convênio ora aditado.





## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

8.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

8.3. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

## **CLÁUSULA NONA – DA IRRENUNCIABILIDADE**

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**





UNICAMP

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Campinas, 22 SET. 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Jonas Donizette Ferreira  
Prefeito

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
Professor Doutor José Tadeu Jorge  
Reitor

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_



**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO: GESTÃO DE ACESSO VEICULAR DAS PORTARIAS DO CAMPUS CENTRAL DA UNICAMP****• Introdução:**

A Unicamp possui seu Campus Central localizado no Distrito de Barão Geraldo, na cidade de Campinas, em uma área densamente povoada de aproximadamente 2.500.000m<sup>2</sup>. O Campus é entrecortado por vias urbanas, utilizadas como rotas diretas e/ou alternativas para deslocamentos internos e para bairros do Município. Assim como a municipalidade, sofre impactos importantes em sua malha viária, provocados pelo volume do tráfego de autos. A fim de proporcionar certo controle dos deslocamentos de autos, a Universidade implantou cerca de 10 anos atrás portarias de acesso com a presença de porteiros e controle à base de registro para o público interno e "cartão passe" para o público externo. Sabe-se, através de avaliações, ao longo dos anos, que o sistema adotado é absolutamente frágil e desintegrado de quaisquer outros sistemas de controle da UNICAMP ou da Prefeitura Municipal de Campinas. É do conhecimento público que o município de Campinas, através da CIMCAMP, possui um sistema de monitoramento por câmeras integrado aos órgãos de fiscalização e Segurança como: SETEC, EMDEC, SAMU, Bombeiros e outros. Pretende-se através desta parceria implantar e utilizar o sistema para controle e gestão do acesso veicular nas portarias do Campus Central da UNICAMP.

**• Objetivos:**

- Implantação e operação no Campus Central da UNICAMP do Sistema de Monitoramento por Câmeras Integrado da CIMCAMP - Prefeitura Municipal de Campinas;
- Integração das ações decorrentes com os órgãos de Segurança e Fiscalização membros da CIMCAMP.

**• Atividades Propostas:**

- 1) adquirir e instalar os equipamentos e softwares padronizados pela CIMCAMP para captação, transmissão e armazenamento de dados;
- 2) estabelecer as conexões de rede para transmissão de dados;
- 3) implantar um monitoramento paralelo: Central de Monitoramento UNICAMP e CIMCAMP;
- 4) Realizar atividades de avaliações periódicas, reciclagens e treinamentos nas Áreas de Segurança Pública.

**• Recursos:**



- 1) A UNICAMP proverá os recursos às atividades 1 e 2;
- 2) A UNICAMP manterá o custeio da atividade 3, em relação a sua Central de Monitoramento;
- 3) As atividades do item 4 serão custeadas pelas Instituições Conveniadas, conforme escopo.

**• Metodologia:**

- 1) Geração de imagens captadas por conjunto de câmeras que serão instaladas junto as Portarias de acesso do Campus Central da UNICAMP;
- 2) Monitoramento paralelo estabelecidos na Central de Monitoramento da UNICAMP e na CIMCAMP;
- 3) Acionamento dos agentes de Segurança e Fiscalização, conforme o caso, pela CIMCAMP e com apoio da Central de Vigilância da Prefeitura da UNICAMP.

**• Cronograma de Atividades:**

Termo Aditivo	Mês 1	Mês 2				
Atividade 1		Mês 2	Mês 3	Mês 4		
Atividade 2					Mês 5	Mês 6
Atividade 3						Mês 6
Atividade 4						trimestral

